



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05 / 2002

ALTERA REDAÇÃO DO § ÚNICO DO ARTIGO 29.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ouro Preto.

Art 1º - O parágrafo único do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único:

“- Os editais de licitação dos Poderes do Município deverão ter sua publicidade efetuada de acordo com o disposto pela lei 8666/93 e suas alterações posteriores”.

Art 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ouro Preto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 16 de abril de 2002.

[Handwritten signatures]
Myssemaro
Davi
S. Adria

[Handwritten signature]
Walter Fernandes da Silva
vereador

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Ou o Preto
PROTO 2002
Nº 555
Correspondência Rec. bida
Em 17 / 04 / 02 /
As 14 hs e 46 min.
Enka Liqueiredo